



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 51/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 100 de 13 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1466, pagina 46 do dia 13 de julho de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA**, tipo “**Menor Preço Por Item**”, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09:00 horas do dia 13 novembro de 2023**, na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, na cidade de Deodápolis/MS

Caso a sessão pública de Pregão não seja realizada na data prevista acima, o (a) Pregoeiro(a) marcará para o dia útil seguinte a abertura e julgamento do pregão no mesmo local e horário.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.4. Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 1.5. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.6. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual **aquisição de Postes e Cruzetas de Concreto para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo II.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.2.3. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

3.2.4. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

3.2.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

3.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.9. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação será apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

DATA DE ABERTURA: 13/11/2023

HORÁRIO: 9:00 HORAS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

DATA DE ABERTURA: 13/11/2023

HORÁRIO: 9:00 HORAS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 - Habilitação antes do Envelope 01 - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. **O proponente deverá** se apresentar para credenciamento junto o (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Carta de Credenciamento, instrumento público de procuração ou instrumento particular** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam

expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de carta de credenciamento, Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. **Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação** (conforme modelo Anexo - IV);

4.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME, EPP ou MEI” à sua firma ou denominação, apresentar a seguinte documentação:

I - **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias), da data de abertura desta licitação, **(as MEI apresentar apenas o Certificado)**.

II - **Declaração firmada pelo representante legal da empresa**, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.1. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preços.

5.2. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.3. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.4. O (A) Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura da Ata/Contrato pelo licitante vencedor;

5.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE - 01

6.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope 01 sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **impresa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição completa dos materiais ofertados, objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, atendendo o **Anexo I** deste Edital);
- d) ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor unitário.
- e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, no caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Será **DECLASSIFICADA** a empresa que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, retardar a sessão ou estar com a descrição dos materiais em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.
- b) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O (A) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope 01, contendo as Propostas de Preços, e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. O (A) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO, para e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento) para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o (a) pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

7.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.13.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.13.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE - 02

8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAIDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, **a qualquer momento, os originais para confrontação.**

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com suas alterações **ou a respectiva consolidação**, se houverem, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 8.1 alíneas “a, b, c d”, caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Débitos Gerais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União**;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.;
- g) Certificado de **Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **(CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

8.4. Declaração:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação

8.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.5.2. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.5.4. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte **serão asseguradas prazo de 05 (cinco) dias**

úteis, contado da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata/contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com ou [protocolizando](#) o pedido de acordo com os prazos do Art. 41§ 2º da Lei Federal 8.666/93 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 - 1894.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao pregoeiro.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e apresentação de documentos.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório.

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo (a) Pregoeiro (a), este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o recurso devidamente informando a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), nos locais discriminados na AF. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), Av. Francisco Alves da Silva, Nº443 CEP 79.790-000, Deodápolis/MS.

11.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada na proposta pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais, com apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da documentação fiscal e trabalhista.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o fornecimento dos materiais correrão a conta das dotações orçamentaria: 061000010 - Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 1034, Fonte 751. 500. 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo. **E a que couber no exercício seguinte.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal;

14.2. b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II. **Multa:**

- i. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- ii. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. c. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. d. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS ME, EPPs E MEI

15.1. As micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte;

I - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

II - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

III - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

IV - No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

V - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala de Licitações das 07:30 as 12:00 sito à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443 CEP: 79.790-000 - Fone: (67) 3448-1894.

16.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/06.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17. DO FORO

17.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Deodápolis com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo de Proposta de Preço
Anexo - II	Termo de Referência
Anexo - III	Modelo de Declaração de Menor empregado
Anexo - IV	Modelo de Declaração de fatos impeditivos para habilitação
Anexo - V	Modelo da Carta de Credenciamento
Anexo - VI	Modelo de Declaração do representante legal da empresa – Lei 123/06;
Anexo - VII	Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo - VIII	Minuta do Contrato.

Deodápolis - MS, 26 de outubro de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR
P/ Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo Julgamento	Fls.
Proposta de Preços	N.º 135/2023	P. Presencial Nº 51/2023 RP	Menor Preço Item	1/1
EMPRESA:				
ENDEREÇO:		CIDADE:	/	
TELEFONE:		E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:				
CONTA P/ DEPÓSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:	
Item	Descrição dos Materiais	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	CRUZETA DE CONCRETO QUADRADA 250 DAN, 70 X 70 X 200 MM, COM - CRUZETA DE CONCRETO QUADRADA 250 DAN, 70 X 70 X 200 MM, COM 5 FUIROS EM CADA FACE, DIAMETRO DE 19 MM.	70 UNID.		
2	POSTE CONCRETO DUPLO T: 13M 300 DAN; COMPRIMENTO NOMINAL: 13 - POSTE CONCRETO DUPLO T: 13M 300 DAN; COMPRIMENTO NOMINAL: 13M; RESISTENCIA NOMINAL: 300DAN; DIMENSÕES DO TOPO; 110 X 140 MM: DIMENSÕES DA BASE 370 X 504 MM; FURACÃO DA FACE A: 50 MM DO TOPO (100 X 100 MM); FURACÃO DA FACE B: 10 MM DO TOPO (100X100 MM) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FURACÃO PARA CABO TERRA E MARCA DE ENGASTAMENTO; NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: NRB-8451/85 R NRB8452/85	35 UNID.		
VALOR TOTAL R\$				

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 51/2023**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

Local e Data:

Γ

7

L

J

CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Postes e Cruzetas de Concreto para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Da Vigência da Ata: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de preços.

Da Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto: O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), nos locais discriminados na AF. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), Av. Francisco Alves da Silva, Nº 443 CEP 79.790-000, Deodápolis/MS.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Das Obrigações da Contratante: São obrigações da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Das obrigações da Contratada: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: especificações, quantias, prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Da Alteração Subjetiva: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Do Controle e Fiscalização da Execução: Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio toda as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Do pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Do Reajuste: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Da Garantia de Execução: Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

Das Sanções Administrativas: a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal;

b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa:

i moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

c. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

d. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

Dos Critérios de Seleção do Fornecedor: As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Da Garantia Contratual dos Materiais: O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

Das Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos: 061000010 - Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 1034, Fonte 751. 500. 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo. **E a que couber no exercício seguinte.**

Do Valor: O valor máximo da licitação fica estimado em R\$ 64.514,80 (sessenta e quatro mil quinhentos e catorze reais e oitenta centavos), conforme itens, descrições, quantias e valores abaixo;

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Materiais	V. Unit.	Valor Total
1	70	UNID.	CRUZETA DE CONCRETO QUADRADA 250 DAN, 70 X 70 X 200 MM, COM - CRUZETA DE CONCRETO QUADRADA 250 DAN, 70 X 70 X 200 MM, COM 5 FUROS EM CADA FACE, DIAMETRO DE 19 MM.	130,11	9.107,70
2	35	UNID.	POSTE CONCRETO DUPLO T: 13M 300 DAN; COMPRIMENTO NOMINAL: 13 - POSTE CONCRETO DUPLO T: 13M 300 DAN; COMPRIMENTO NOMINAL: 13M; RESISTENCIA NOMINAL: 300DAN; DIMENSÕES DO TOPO; 110 X 140 MM; DIMENSÕES DA BASE 370 X 504 MM; FURACÃO DA FACE A: 50 MM DO TOPO (100 X 100 MM); FURACÃO DA FACE B: 10 MM DO TOPO (100 X 100 MM) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FURACÃO PARA CABO TERRA E MARCA DE ENGASTAMENTO; NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: NRB-8451/85 R NRB8452/85	1.5383,06	55.407,10

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2023.

┌ ┐

└ ┘

CNPJ e Assinatura

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Nome da Empresa _____(CNPJ) _____, com sede à (endereço completo _____),
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023.

┌

┐

└

┘

CNPJ e Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO - V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Postes e Cruzetas de Concreto para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de assinar documentos, formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data:

NOME: _____

R.G: _____ SSP/____

CARGO: _____

┌

┐

└

┘

CNPJ e Assinatura

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____, afirmo
como representante legal da empresa _____ inscrita nº.
CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data, _____ de _____ de 2023.

┌ ───────────┐

└ ───────────┘
CNPJ e Assinatura

ANEXO - VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, representado pelo Sr....., brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS/COMPROMITENTES FORNECEDORAS**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE POSTES E CRUZETAS DE CONCRETO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 51/2023 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 135/2023**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., nº....., CEP, na cidade...../....., neste ato representada pelo **Sr.....**, profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de/.....

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para eventual aquisição de postes e cruzetas de concreto, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para eventual **aquisição de Postes e Cruzetas de Concreto para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme os itens, especificações e quantias e valores abaixo relacionadas:

Item	Especificação dos Materiais	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	CRUZETA DE CONCRETO QUADRADA 250 DAN, 70 X 70 X 200 MM, COM - CRUZETA DE CONCRETO QUADRADA 250 DAN, 70 X 70 X 200 MM, COM 5 FUROS EM CADA FACE, DIAMETRO DE 19 MM.	70	UNID.		
2	POSTE CONCRETO DUPLO T: 13M 300 DAN; COMPRIMENTO NOMINAL: 13 - POSTE CONCRETO DUPLO T: 13M 300 DAN; COMPRIMENTO NOMINAL: 13M; RESISTENCIA NOMINAL: 300DAN; DIMENSÕES DO TOPO; 110 X 140 MM: DIMENSÕES DA BASE 370 X 504 MM; FURACÃO DA FACE A: 50 MM DO TOPO (100 X 100 MM); FURACÃO DA FACE B: 10 MM DO TOPO (100 X 100 MM) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FURACÃO PARA CABO TERRA E MARCA DE ENGASTAMENTO; NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: NRB-8451/85 R NRB8452/85	35	UNID.		

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023, a saber.**

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 51/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 51/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 51/2023, e na Proposta Anexo - I e no Termo de Referência Anexo - II.

O fornecimento dos materiais deverá ser procedido nas quantidades, prazo proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor, todas as despesas para execução do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos itens objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos materiais mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos materiais registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Sr. (a).....

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, Decreto Federal 7.892/2013, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas no edital e termo de referência ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos materiais e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de fornecimentos e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas Na Cláusula Oitava desta ata.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições do Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os fornecimentos mediante autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos fornecimento caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: As despesas com o fornecimento correrão a conta das dotações orçamentaria: 0601000010 - Departamento de Infraestrutura, Projeto de Atividade 1034, Fonte 751. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

E a que couber no exercício seguinte.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal;

b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- II. **Multa:**
 - i. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

c. A sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

d. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, / / de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representante:

Nome:
CPF:.....
RG:..... SSP/.....
Empresa:.....

Representante:

Nome:
CPF:.....
RG:..... SSP/.....
Empresa:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº /2023.

Contratação de empresa para o fornecimento de Postes e Cruzetas Concreto para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, no por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representado por seu titular e Ordenador de Despesas o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de _____ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em resultado da licitação instaurada na modalidade **Pregão Presencial nº 51/2023 - Processo nº 135/2023**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 029/2017, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de empresa para o fornecimento de Postes e Cruzetas de Concreto para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, em conformidade com os itens, especificações, valores e saldos restantes da Ata de Registro de Preços nº...../....., conforme abaixo;

Item	Especificações dos Materiais	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	CRUZETA DE CONCRETO QUADRADA 250 DAN, 70 X 70 X 200 MM, COM - CRUZETA DE CONCRETO QUADRADA 250 DAN, 70 X 70 X 200 MM, COM 5 FUROS EM CADA FACE, DIAMETRO DE 19 MM.	Unid.	70		
2	POSTE CONCRETO DUPLO T: 13M 300 DAN; COMPRIMENTO NOMINAL: 13 - POSTE CONCRETO DUPLO T: 13M 300 DAN; COMPRIMENTO NOMINAL: 13M; RESISTENCIA NOMINAL: 300DAN; DIMENSÕES DO TOPO; 110 X 140 MM; DIMENSÕES DA BASE 370 X 504 MM; FURACÃO DA FACE A: 50 MM DO TOPO (100 X 100 MM); FURACÃO DA FACE B: 10 MM DO TOPO (100 X 100 MM) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FURACÃO PARA CABO TERRA E MARCA DE ENGASTAMENTO; NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: NRB-8451/85 R NRB8452/85	Unid.	35		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 - O valor total dos materiais, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

2.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

2.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

2.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

2.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

2.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Tributos Federais, FGTS, Estadual e Trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**.

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

- I - A Contratada deve cumprir toda as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: especificações, tamanho, quantias, prazo de garantia ou validade;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1 - O prazo para execução do contrato para o fornecimento dos materiais será de (.....) meses, contados da assinatura deste contrato podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 0601000010 - Departamento De Infraestrutura, Projeto de Atividade 1034, Fonte 751. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANSÕES:

8.1 - As Sansões prevista para este contrato são as mesmas que consta na Cláusula Decima Segunda da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o Senhor....., nomeado pela Portaria nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Deodópolis Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodópolis - MS, ____/____/2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

CPF

CPF